

**EDITAL PROGRAMA MAIS AMIGOS 03 DE 21/06/2017**  
**GRADUAÇÃO AVANTIS**

Dispõe sobre o **Programa Mais Amigos** da **Sociedade Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil Ltda (AVANTIS)**, destinado aos alunos no semestre **2017/2**.

A Presidência da AVANTIS, no uso de suas atribuições Estatutárias, **RESOLVE**:

**CAPÍTULO I – DO PROGRAMA MAIS AMIGOS:**

**Art. 1º.** O Programa Mais Amigos da Faculdade Avantis tem como propósito beneficiar alunos da Avantis, regularmente matriculados nos cursos presenciais e EAD de Graduação e Ensino Médio, que indicarem novos alunos para os cursos presenciais e EAD de Graduação e Ensino Médio da instituição.

**CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO:**

**Art. 2º.** É exigido, para adesão ao Programa Mais Amigos:

a) Para quem indica:

- Retirar e realizar a entrega do cupom “Mais Amigos” com seus dados, e de seu amigo, no atendimento financeiro da Faculdade Avantis.

b) Para quem foi indicado

- No ato da inscrição no site da Avantis, preencher os dados do amigo que te indicou.

**Art. 3º.** Para validar o benefício, todos os passos precisam ser seguidos completamente.

**CAPÍTULO III – REGULAMENTO:**

**Art. 4º.** Quem indicar um aluno para a Graduação ou o Ensino Médio da Avantis receberá um bônus de 30% do valor de uma mensalidade do curso escolhido pelo indicado, que será pago somente após a efetivação da matrícula do aluno indicado. A efetivação da matrícula só será computada após o pagamento da primeira mensalidade do novo aluno.

**Parágrafo único:** A configuração formal de aluno regularmente matriculado é mediante: 1) a elaboração da Programação Acadêmica Individual; 2) aceite do contrato de prestação de serviços educacionais pelo CONTRATANTE e 3) quitação da respectiva fatura de matrícula, homologada ou deferida.

## FACULDADE AVANTIS

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.146 Publicada no D.O.U. de 13/09/2012

**Art. 5º.** É obrigatório que os alunos que participarem do Programa Mais Amigos realizem a inscrição no site da Avantis.

**Art. 6º.** O valor será concedido em forma de desconto em uma única mensalidade no primeiro pagamento após a efetivação da matrícula.

**Art. 7º.** O aluno indicado que se matricular na Avantis também receberá um bônus de 30% do valor de uma mensalidade de seu curso, depois que efetivar a matrícula.

**Art. 8º.** A indicação só é válida para novos alunos que ainda não tenham tido nenhum contato com a faculdade. Ou seja, não podendo haver inscrição ou vínculo anterior com a Faculdade Avantis, o primeiro contato deve ser feito a partir do Programa Mais Amigos.

**Art. 9º.** Para que o desconto seja validado, o amigo indicado precisa preencher corretamente e de forma completa os dados de quem o indicou no momento da inscrição, feita **exclusivamente pelo site da Avantis**. Além disso, o aluno que indicou o novo amigo precisa entregar para o atendimento financeiro o cupom do Mais Amigos, devidamente preenchido com todos os dados requisitados no material impresso, ficando com o protocolo assinado e carimbado pelo financeiro.

**Art. 10º.** Para que haja deferimento no desconto, todos os passos descritos deste regulamento precisam ser seguidos integralmente. Caso o aluno indicado não preencha corretamente os campos na inscrição, e/ou o cupom não seja entregue no atendimento financeiro até o prazo estipulado no cupom, a Avantis se reserva o direito de indeferir o desconto.

**Art. 11º.** O cupom só terá validade com a data, carimbo e assinatura do atendimento financeiro.

**Art. 12º.** Colaboradores e professores da Avantis não poderão participar do programa.

**Art. 13º.** A Avantis se reserva no direito de auditar e cancelar bônus concedidos em casos de comprovado vício no processo.

**Art. 14º.** A promoção será válida por tempo determinado, com data de início e fim estipulados no material impresso, sempre encerrando no dia anterior ao início das aulas. O Programa pode ser suspenso a qualquer momento, sem prévio aviso, pela presidência da Avantis.

**Art. 15º.** Esta promoção é cumulativa com os demais descontos oferecidos pela instituição, regulamentados por meio de resoluções internas.

**Art. 16º.** Não há limites para o número de indicações por aluno. No caso do número de indicações, dentro de um mesmo mês, implicar em desconto superior ao valor integral da próxima mensalidade, os descontos ficaram de crédito para mensalidades futuras, tendo como data base a data da efetiva matrícula dos indicados para sua aplicação.

**Art. 17º.** Alunos que têm bolsa de 100%, Fies 100%, Prouni ou qualquer outro tipo de benefício que isente o pagamento da mensalidade, poderá participar do Mais Amigos solicitando pagamento do benefício em dinheiro, através de requerimento online.

## **FACULDADE AVANTIS**

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.146 Publicada no D.O.U. de 13/09/2012

### **CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÃO FINAIS:**

**Art. 18º.** Os casos omissos sobre esse edital e sobre o Programa Mais Amigos serão decididos por comissão específica da Faculdade Avantis.

**Art. 19º.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, 21 de maio de 2017.



Mohamad Hussein Abou Wadi  
Presidente